



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

TERMO DE REMESSA

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, cumprindo o determinado pelo Senhor Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, faço a remessa dos autos do processo nº 64278.005425/2022-51, que trata da CESSÃO DE USO, GRATUITA, DO COLÉGIO GENERAL RODRIGO OCTÁVIO, por conta da Dispensa de Licitação nº 37/2022, constituído de 161 (Cento e sessenta e uma) folhas, ao Senhor Responsável pelo Controle de Registro de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Ad da SALC m 1º

Recebi em 02 de dezembro de 2022.

Assinatura:

Fu

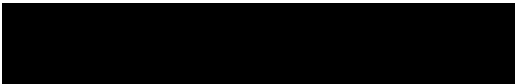


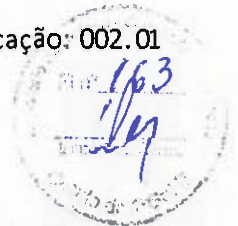
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, faço anexar ao processo nº 64278.005425/2022-51, TC nº 10/2022, que trata da Cessão de Uso a título gratuita da EMGRO, da seguinte forma:

- 1) Diex Simpl nº 43-Pel Mnt de 1º Out24FL 163;
- 2) Diex snr-Fiscal de Contrato de 26 Set 24 FL 164;
- 3) Relatório de Fiscalização do Contrato FL 165;
- 4) Ofício nº 3-Pel Mnt de 16 Set 24..... FL 166;
- 5) Ofício nº 145.270/2o24, da PMJP, de 18 Set 24..... FL 167;
- 6) Documentos da representante da Secretaria Educação da PMJPFL 169;
- 7) Certidão TCU pessoa Jurídica FL 170;
- 8) Certidão Receita Federal FL 171;
- 9) Certidão CEIS FL 172;
- 10) Certidão CNJ FL 173;
- 11) Minuta de Termo Aditivo nº 1 FL 174;
- 12) BI nº 54 de 2o/03/23..... FL 176;
- 13) Autorização do Ordenador de Despesas FL 177;
- 14) Justificativa do Ordenador de Despesas FL 178;
- 15) Of nº 39-Fisc Adm/Comdo 1º Gpt E de 09 Out 24, sol abertura SAPIENS..... FL 179;

Quartel-General em João Pessoa/PB, 09 de outubro de 2024.


Adjunto da Seção Administrativa



DIEx Simplificado Nº 43-Pel Mnt/Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.018980/2024-13

João Pessoa, PB, 1º de outubro de 2024.

Do pel-mnt-tranp-ch
Ao Sr Adjunto da Seção Administrativa

Assunto: fiscal de contrato da EMGRO

Anexos:

- 1) Manifestação do Fiscal de Contrato_emgro pdf.pdf
- 2) Relatório do Fiscal Contrato.pdf

1. sobre o assunto, em anexo encaminho o relatório de fiscalização de contrato administrativo e a manifestação do fiscal de contrat [REDACTED]
-3º Sgt.

[REDACTED]

pel-mnt-tranp-ch

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten [REDACTED], em 01/10/2024, às 16:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

i056-TXos-jHVE-uXXR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx s/nº – Fiscal de Contrato
NUP: 64278.018568/2024-95

João Pessoa, PB, 26 de setembro de 2024.

Do Fiscal de Contrato da EMGRO
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: Prorrogação de prazo

1. A fim de subsidiar a tomada de decisão desse Ordenador de Despesas, informo que sou de parecer favorável à prorrogação do Termo de Contrato nº 10/2022, de 1º de novembro de 2022, o qual trata da Cessão de uso a título gratuito da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Rodrigo Octávio, por mais um período de 2 (dois) anos.

2. Tal afirmação se deve à constatação da importância para a cidade de João Pessoa da renovação da Cessão de Uso a Título gratuito.

Fiscal de Contrato da EMGRO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Cmdo/1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

Objeto: Cessão de uso a título gratuito da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Rodrigo Octávio.

Vigência: 01 Nov 22 a 31 Out 24

Ordem de Serviço: - / - / - Início da execução: - / - / -

Data da publicação do extrato: 01/DEZ/2022

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de João Pessoa

CNPJ/MF: 08.806.721/0001-03

CPF/MF: - RG: -

Resp. Legal: Secretária Executiva de Educação e Cultura, [REDACTED]

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: [REDACTED]

Cargo: 3º Sgt

Bl de designação: Bl Nº 11, DE 16 JAN 23

A partir de: 16 Jan 23

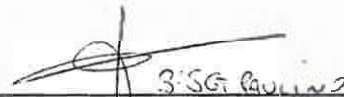
DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período fiscalizado: de 16/Jan/2023 a 29/Set/2024.

LISTA DE VERIFICAÇÕES

1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais: sim
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos: sim
3. Entregou documentos a que estava obrigado: sim
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades: sim
5. Prestou serviço com a qualidade esperada: sim
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado: sim
7. Realizou diligências necessárias: sim

OUTRAS OCORRÊNCIAS



Assinatura do fiscal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

OFÍCIO Nº : 3-Pel Mnt/CiaCmndo/cmdo 1Gpt E
EB: 64278.017765/2024-97

João Pessoa, PB, 16 de Setembro de 2024.

Sra [REDACTED]
Secretaria de Educação Municipal
Centro administrativo Municipal-CAM, R. Diógenes Chianca, 1777- Água Fria
58073480 João Pessoa-Paraíba

Assunto: Continuidade de Contrato de Cessão de Uso.

Secretaria de Educação Municipal,

1. Em atenção ao fim do prazo de validade do TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO No 10/2022, que tem por vigência até 31 de Outubro de 2024, tendo como Outorgante Cedente, a UNIÃO e como Outorgada Cessionária, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, solicito saber, por meio deste expediente, se há o interesse em dar continuidade ao contrato firmado.

2. Aguardamos resposta, por escrito, para que possamos tomar as devidas providências administrativas.

[REDACTED]
Fis

[REDACTED]
to-EMGRO

Maykelima
18/09/24



Ofício nº 145.270/2024

Referente ao Memorando (Interno) nº 145.270/2024

João Pessoa, 18 de setembro de 2024

Ilmo. Sr.

[REDACTED]
Fiscal do Contrato da Escola Municipal Gen. Rodrigo Otávio/ comando do 1º
Grupamento de Engenharia / PB

Nesta

Assunto: Renovação de Termo de Cessão de Uso

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 3-Pel Mnt/CiaCmndo/cmdo 1 Gpt E, e tendo em vista o compromisso e a obrigatoriedade de continuarmos ofertando educação de qualidade as crianças e adolescentes do Município de João Pessoa, informamos a Vossa Senhoria, que esta SEDEC tem interesse em renovar o termo de cessão de uso do prédio, pertencente a essa instituição, para funcionamento da Escola Municipal Gen. Rodrigo Otávio.

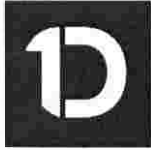
Sem mais para o momento, mantemo-nos ao seu inteiro dispor e renovamos préstimos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Professora [REDACTED]

Secretária Executiva de Educação e Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77E7-1C85-1737-5D01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



[Redacted] (CPF 797.XXX.XXX-49) em 18/09/2024 15:54:08 (GMT-03:00)

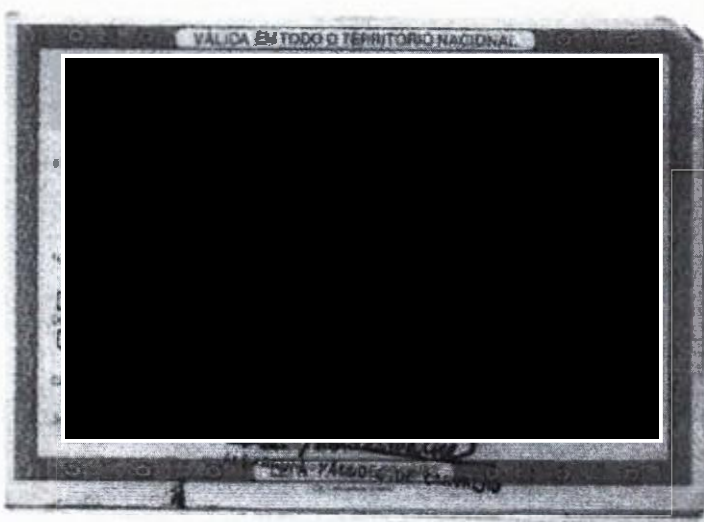
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/77E7-1C85-1737-5D01>

Ministerio da Defesa - Comando
Fl nº 169
Eng. Proc. Adm.
Comdo da 1ª GMLE





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2024 10:07:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO PESSOA SECRETARIA DE FINANÇAS SEFIN**
CNPJ: **08.806.721/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PESSOA SECRETARIA DE FINANÇAS SEFIN
CNPJ: 08.806.721/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:12:10 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **31C2.92D9.116D.CC65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOAO PESSOA SECRETARIA DE FINANÇAS SEFIN

CPF/CNPJ: 08.806.721/0001-03

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:08:23 do dia 02/10/2024, com validade até o dia 01/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HBiBE7DZuz65rOg6yldK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2024 às 10:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.806.721/0001-03.



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FD.45EE.699F.D542 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



TERMO ADITIVO nº 01/2024 AO TERMO DE CESSÃO DE
USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO DA
ESCOLA MUNICIPAL GENERAL RODRIGO OTÁVIO
(EMGRO), TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022, NUP
64278.005425/2022-51.

A União Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Ministério da Defesa / Comando do Exército/Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E), sob o CNPJ nº 07.541.172/0001-11, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, representado neste ato pelo pelo [REDACTED] General de Brigada, Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, portador do CPF [REDACTED] nomeado pelo Boletim Especial nº 1, de 27 de abril de 2022, doravante denominada outorgante cedente e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, sediada à Av. Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa-PB, CEP 58.053-900, telefone (83) 3218- 9274, CNPJ nº 08.806.721/0001-03, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Educação, a Srª [REDACTED], portadora do RG [REDACTED], doravante denominada outorgada CESSIONÁRIA; em observância às disposições da Portaria — DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020 que aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), e suas alterações, conforme Portaria — C Ex N2 1.690, de 22 de fevereiro de 2022 (EB10-1G-04.004), e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO ADITANDO

1.1. As partes celebraram termo aditivo de cessão de uso para exercício de atividade de apoio, tendo por objeto a cessão de uso a título gratuito do imóvel objeto da cessão, por força do Título de Propriedade Transcrito no Cartório Eunápio da Silva Torres, 22 Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de João Pessoa-PB, livro 3-D, folha 165, nº de ordem 2181, em 16 de novembro de 1956;

1.2. Que a benfeitoria integra o imóvel PB 07 0010, localizado no município de João Pessoa/PB e será destinada à atividade referida no inciso VI, do art. 12 do Dec nº 3.725/01. Neste caso, o funcionamento de uma escola de ensino fundamental, denominada Escola Municipal General Rodrigo Octávio (EMGRO);

1.3. Que a mencionada benfeitoria se acha livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional ou ainda, qualquer ônus real;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO – agora, por meio deste instrumento, resolvem as partes aditantes, de acordo com as EB50-IR-04.003, que regulam as EB10-IG-04.004, prorrogar o prazo de



vigência do termo por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando no dia 01 de novembro de 2024 em término no dia 31 de outubro de 2026. Sua eficácia dar-se-á com a publicação do ato no Diário Oficial da União.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA** – o referido espaço físico será facultado a título gratuito, em observância ao Art 24 do Capítulo V da Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003).

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO** – ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento.

E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a cedente, pelo seu representante, o Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, e o cessionário, a Sra [REDACTED], juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Quartel em João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2024

[REDACTED]
Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

[REDACTED]
Secretaria-Executiva de Educação e Cultura
[REDACTED]
Cessionária

Testemunhas:

[REDACTED]
Gerente de Contratos

[REDACTED]
Gerente de Contratos



(Continuação do BI Nr 54, de 20/03/2023, do(a) Cmdo 1º Gpt E)

Página 2

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

O militar substituto informou que recebeu do militar substituído os cargos e os encargos de Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia, a contar do dia **16 MAR 23**, conforme o inciso III do Art. 131 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

Cel [REDACTED]
Substituto
Ten Cel [REDACTED]
Substituído

(Solu DIEx Nº 75-SetFin/Cmdo 1º Gpt E)

Em consequência: os interessados tomem conhecimento e as providencias decorrentes.

(Nota nº 52539, de 20 de março de 2023, da(o) Aj G)

b. AGENTE DIRETOR E ORDENADOR DE DESPESAS – Delegação Parcial de Competência

De acordo com o Art. 20, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, e com a Portaria nº 744, de 29 de julho de 2020, delego a competência ao Cel [REDACTED] para exercer a função de Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, para os atos que resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos relacionados à UG Cmdo 1º GptE.

Cel [REDACTED]

Em consequência: ficam sem efeito as delegações anteriores para Agente Diretor e Ordenador de Despesas.

(Nota nº 52542, de 20 de março de 2023, da(o) Aj G)

c. APRESENTAÇÃO (TÉRMINO DE INSTALAÇÃO)

Em **20 MAR 23**, o militar do Cmdo 1º Gpt E apresentou-se por término de 10 (dez) dias de instalação e estar pronto para o serviço.

Cap [REDACTED]

Em consequência: a Aj G e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 52398, de 20 de março de 2023, da(o) Aj G)

Em **20 MAR 23**, o militar do Cmdo 1º Gpt E apresentou-se por término de 10 (dez) dias de instalação e estar pronto para o serviço.

Maj [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



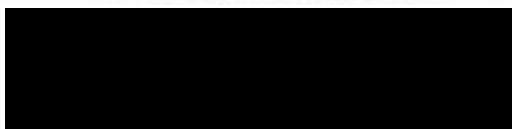
AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA PARA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2022 – CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO A TÍTULO GRATUITO – NUP 64278.005425/2022-51)

AUTORIZO a prorrogação do Contrato nº 10/2022, firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, inscrita no CNPJ nº 08.806.721/0001-03, em observância às disposições da Portaria —DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020 que aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), e suas alterações, conforme Portaria — C Ex N2 1.690, de 22 de fevereiro de 2022 (EB10-1G-04.004), face à necessidade da continuidade do objeto contratado e haver previsibilidade de renovação contratual na Cláusula Quarta do Contrato original e considerando os seguintes fatores:

- a. A necessidade de continuação do funcionamento da Escola Municipal General Rodrigo Octávio (EMGRO);
- b. A Contratada manifestou expressamente o interesse na renovação contratual.

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA PARA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2022 – CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO A TÍTULO GRATUITO – NUP 64278.005425/2022-51)

1. OBJETO – Prorrogação contratual da cessão de Uso da EMGRO
2. JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O Município de João Pessoa, entidade federada, com personalidade jurídica de direito público e sem fins lucrativos, tem dentre outras finalidades, promover a educação de ensino fundamental a crianças e adolescentes, através desta Cessão de Uso, destinada à Escola Municipal General Rodrigo Otávio, sendo nítida a importância social para o engrandecimento na educação na Cidade de João Pessoa, proporcionando ensino público para centenas de crianças e adolescentes.

– O principal objetivo da celebração da Cessão de Uso é atender as necessidades do Município de João Pessoa que visa à prestação de serviços educacionais.

– A justificativa para escolha da área encontra-se consubstanciada no Inciso III do art. 8º da Portaria – DEC/C Ex Nº 200, de 3 de dezembro de 2020, (EB50-IR-04.003), que regulamenta a utilização do Patrimônio Imobiliário da União, Administrado pelo Comando do Exército, o constante da Portaria GM-MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021 que Dispõe sobre as hipóteses de cessão de uso para atividades de apoio de bens imóveis da União sob a responsabilidade da administração central do Ministério da Defesa e no inciso III do Art 3º das Instruções Gerais Para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004).

– O objeto da Cessão de Uso é discriminado como sendo uma área de 958,56 m² contendo um prédio com quatro salas de aula de 48 m² cada uma, circundada de 236 m² de varandas, um prédio de administração com as seguintes dependências: secretaria de 20 m², dispoendo ainda de banheiro completo e depósito; cantina com 6,20 m²; dois banheiros para o sexo masculino e dois banheiros para o sexo feminino; um depósito de 25,50 m² nos fundos do terreno, denominada Escola Municipal General Rodrigo Otávio, a qual atende as necessidades da sociedade pessoense menos favorecida na educação básica. O objeto da celebração da Cessão de Uso é conferir maior segurança jurídica às atividades já desempenhadas no local.

– A área está ocupada pela Escola Municipal de Ensino Fundamental General Rodrigo Otávio, desde a década de 70.

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

AV. EPITÁCIO PESSOA, 2205 – BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA-PB – CEP: 58.030-909
TELEFONE: (83) 3340-1114 – E-MAIL: secadm@1gec.eb.mil.br

Ofício nº 39-Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.005425/2022-51

João Pessoa-PB, 09 de outubro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Consultor Jurídico da União no Estado da Paraíba
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Empresarial Evolution Business, 15º andar
Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-021

Assunto: **Análise Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: (x) N Ã O () SIM (Análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias). <u>Justificativa da urgência:</u>	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: 31 de outubro de 2024 (término do prazo de vigência) SEQ./PDF/FLS.: 162 a 180
E-mail: secadm@1gec.eb.mil.br; fiscadm_1gpte@hotmail.com	Telefone: (83) 3340-1114
NUP: 64278.005425/2022-51	Nº de volumes: (se físico na origem)
Valor: Cessão de uso a título gratuito	Modalidade: Dispensa de licitação
Prazo: conforme legislação	Sigla do Órgão: Cmdo 1º Gpt E
Atalho de acesso ao processo no SEI: (a disponibilização do link de acesso ao SEI auxilia o trabalho da Consultoria e pode agilizar a análise e a devolução do processo)	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: minuta do Edital – atualização julho de 2020;	



Houve alteração? () SIM (X) NÃO

Relação dos itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)
Sem modificações.

Assunto/Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 10/2022, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2024 a 31/10/2026

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: PATRIMÔNIO

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços quando os trabalhadores da empresa fiquem à disposição nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	X
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			

OBSERVAÇÃO: o presente Termo de Contrato encontra-se Apensado ao processo NUP nº 64278.005425/2022-51.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesa do 1º Grupamento Engenharia

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

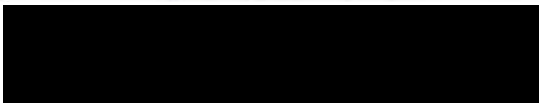


TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, faço anexar ao processo nº 64278.005425/2022-51, TC nº 10/2022, que trata da Cessão de Uso a título gratuita da EMGRO, da seguinte forma:

- 1) Of nº 00439/2024/CJU de 21 Out 24FL 182;
- 2) Parecer nº 00707/2024 de 18/10/24FL 183;
- 3) Aditivo nº 1/2024FL 164;

Quartel-General em João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2024.


Adjunto da Seção Administrativa



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA
PROTOCOLO

OFÍCIO n. 00439/2024/CJU-PB/CGU/AGU

João Pessoa, 21 de outubro de 2024.

Ao Senhor(a) COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E

AV. EPITÁCIO PESSOA, 2205
BAIRRO TAMBAUZINHO
JOÃO PESSOA - PB

NUP: 64278.005425/2022-51

INTERESSADOS: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E
ASSUNTOS: MODALIDADE / LIMITE

De ordem do Dr. Fernando Baltar, Consultor Jurídico da União na Paraíba, é o presente para, no cumprimento das atribuições institucionais de que trata a Lei Complementar nº 73/93, restituirmos o processo nº **64278.005425/2022-51**, que trata de **PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 10/2022, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2024 a 31/10/2026**, com a respectiva análise por parte deste Serviço Jurídico, sediada no **Parecer nº 00707./2024**.

Com as nossas homenagens.

Atenciosamente,


AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE PATRIMÔNIO
NÚCLEO JURÍDICO SUMÁRIO



PARECER n. 00707/2024/NUCJUR-SUM/E-CJU/PATRIMÔNIO/CGU/AGU

NUP: 64278.005425/2022-51.

INTERESSADOS: UNIÃO (MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/COMANDO MILITAR DO NORDESTE/7ª REGIÃO MILITAR/1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (MD/EB/C MIL NE/7ª RM/1º Gpt E) E MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.

ASSUNTOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO. BENS PÚBLICOS. BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DA UNIÃO ADMINISTRADO PELO COMANDO DO EXÉRCITO. CESSÃO DE USO SOB REGIME GRATUITO. 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO. ACESSORAMENTO JURÍDICO. ORIENTAÇÃO JURÍDICA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. BENS PÚBLICOS. BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DA UNIÃO ADMINISTRADO PELO COMANDO DA AERONÁUTICA (COMAER). GESTÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO. CESSÃO DE USO. REGIME GRATUITO. TERMO ADITIVO. ADITAMENTO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. ACESSORAMENTO JURÍDICO. ORIENTAÇÃO JURÍDICA.

I. Direito Administrativo. Licitações e contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

II. Imóvel de domínio (propriedade) da União jurisdicionado ao Exército Brasileiro (EB). Responsável administrativo: 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E).

III. Termo de Contrato. Cessão de Uso Gratuita. Minuta de Termo Aditivo. Aditamento contratual. Prorrogação da vigência.

IV. **Observação da(s) recomendação(ões) sugerida(s) nesta manifestação jurídica.**

1. O Ordenador de Despesa do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E), por intermédio do **Ofício nº 39-Fisc Adm/Cmdo-1º Gpt E**, de 09 de outubro de 2024 (Sequência "10-OUTROS1" do SAPIENS 2.0 - fls. 179/180 do processo administrativo digitalizado), disponibilizado a **e-CJU/PATRIMÔNIO o processo digitalizado** mediante abertura de tarefa no Sistema AGU SAPIENS em 09 de outubro de 2024, disponibilizado a **e-CJU/PATRIMÔNIO o processo administrativo digitalizado** mediante abertura de tarefa no Sistema AGU SAPIENS 2.0 em 22 de abril de 2023, **encaminha o processo** para análise e manifestação, nos termos do artigo 11, inciso VI, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e do artigo 19, incisos I e II, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

2. Trata-se de **solicitação de assessoramento jurídico (orientação jurídica) referente a análise da minuta do TERMO ADITIVO Nº 01/2024** (Sequência "10-OUTROS1" do SAPIENS 2.0 - fls. 174/175 do processo administrativo digitalizado) ao **TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022** (Sequência "7-OUTROS1" do SAPIENS 2.0 - fls. 154/158 do processo administrativo digitalizado) celebrado entre a UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Comandante do 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Gpt E), Organização Militar (OM) integrante da estrutura administrativa do Exército Brasileiro (EB), na qualidade de cedente, e o **MUNICÍPIO**

DE JOÃO PESSOA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.806.721/0001-03, na qualidade de cessionário, do **imóvel de domínio da União administrado pelo Comando do Exército, com área de 2.234,81 m²** (Dois mil metros, duzentos e trinta e quatro decímetros e oitenta e um centímetros quadrados), e benfeitoria com **1.189,11 m²** (Mil metros, cento e oitenta e nove decímetros e onze centímetros quadrados), **Número de Cadastro (NOCAD) PB nº 07-0010**, situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2.205, Bairro Tambauzinho, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP nº 58.040-000, cadastrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) sob o **Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 2051.000185-006**, registrado sob a **matrícula nº 93.625, Livro 3-B, folha 165**, número de ordem 2181, do Cartório do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, para funcionamento da **Escola de Ensino Fundamental "General Rodrigo Otávio" (EMGRO)**.

3. O processo está instruído com os seguintes documentos relevantes:

a) **TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022** (Sequência "7-OUTROSI" do SAPIENS 20 fls. 154/158 do processo administrativo digitalizado);

b) **Documento Interno do Exército (DIEx s/nº)**, de 28 de setembro de 2024, no qual o Fiscal do Contrato informa ser favorável à prorrogação do Termo de Contrato nº 10/2022 (Sequência "10-OUTROSI" do SAPIENS 2.0 - fl. 164 do processo administrativo digitalizado)

c) **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** (Sequência "10-OUTROSI" do SAPIENS 2.0 - fl. 165 do processo administrativo digitalizado);

d) **Ofício nº 145.270/2024**, de 18 de setembro de 2024, por meio do qual o Município de João Pessoa-PB representado pela Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), manifesta interesse na renovação da vigência contratual (Sequência "10-OUTROSI" do SAPIENS 2.0 - fl. 167 do processo administrativo digitalizado);

e) **TERMO ADITIVO Nº 01/2024** (Sequência "10-OUTROSI" do SAPIENS 2.0 - fls. 174/175 do processo administrativo digitalizado); e

f) **Ofício nº 39-Fisc Adm/Cmdo-1º Gpt E**, de 09 de outubro de 2024, por meio do qual o Ordenador de Despesa do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E), encaminha o processo a Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Patrimônio (e-CJU/PATRIMÔNIO) para análise e emissão de manifestação jurídica (Sequência "10-OUTROSI" do SAPIENS 2.0 - fls. 174/175 do processo administrativo digitalizado).

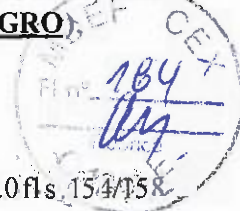
II – PRELIMINARMENTE – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de **assessorar** a autoridade competente para a prática do ato, para que dele não decorra nenhuma responsabilidade pessoal a ela, e também para que seja observado o princípio da legalidade e os demais que norteiam a atuação da Administração.

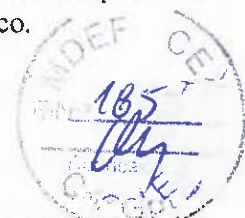
6. Desta forma, cercando-se a autoridade de todas as cautelas para a prática do ato, e documentando-as nos autos, a princípio cessa a sua responsabilidade pessoal por eventuais decorrências não satisfatórias.

7. A atribuição da **e-CJU/PATRIMÔNIO** é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem, em seu juízo discricionário, compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a cautela recomendada.

8. Disso se conclui que a parte das observações aqui expendidas **não passam de recomendações**, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso opte por não acatá-las, não haverá ilegalidade no proceder, mas simples assunção do risco. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionário da autoridade assessorada.



9. Já as questões que envolvam a **legalidade**^[1], de observância obrigatória pela Administração, serão apontadas, ao final deste parecer, como óbices a serem corrigidos ou superados. O prosseguimento do feito, sem a correção de tais apontamentos, será de responsabilidade exclusiva do órgão, por sua conta e risco.
10. Por outro lado, é certo que a análise dos **aspectos técnicos** da demanda sob análise não está inserido no conjunto de atribuições/competências afetas a **e-CJU/PATRIMÔNIO**, a qual não possui conhecimento específico nem competência legal para manifestar-se sobre questões que extrapolam o aspecto estritamente jurídico.



III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

11. Toda e qualquer alteração de instrumentos de destinação a terceiros de bem imóvel de propriedade da União deve ser implementada por meio da celebração de Termo Aditivo, **vedada a modificação do objeto** ou de sua destinação.
12. O Fiscal do Contrato por intermédio do **OFÍCIO Nº: 3-Pel Mnt/CiaCmdo/cmdo 1Gpt E**, de 16 de setembro de 2024 (Sequência "10-OUTROS1" do SAPIENS 2.0 - fl. 166 do processo administrativo digitalizado), solicitou ao Município de João Pessoa-PB (cessionário) manifestação quanto a interesse na renovação da vigência do Contrato de Cessão de Uso sob o Regime Gratuito.
13. O Município de João Pessoa-PB por meio da Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), no **Ofício nº 145.270/2024**, de 18 de setembro de 2024 (Sequência "10-OUTROS1" do SAPIENS 2.0 - fl. 167 do processo administrativo digitalizado), **informou ter interesse na renovação** da vigência contratual, em razão da necessidade de continuar ofertando educação de qualidade às crianças e adolescentes.
14. O Fiscal do Contrato no Documento Interno do Exército (DIEx s/nº), de 28 de setembro de 2024 (Sequência "10-OUTROS1" do SAPIENS 2.0 - fl. 164 do processo administrativo digitalizado), lastreado no **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** (Sequência "10-OUTROS1" do SAPIENS 2.0 - fl. 165 do processo administrativo digitalizado), **informou** ao Ordenador de Despesa do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E) ser **favorável à prorrogação** do Termo de Contrato nº 10/2022, em razão da importância para a área educacional do Município de João Pessoa-PB da continuidade do funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Rodrigo Octávio.
15. O **aditamento pretendido** na minuta do **TERMO ADITIVO Nº 01/2024** (Sequência "10-OUTROS1" do SAPIENS 2.0 - fls. 174/175 do processo administrativo digitalizado), objetiva a prorrogação da vigência contratual por mais 24 (doze) meses para o interregno de **01/11/2024 a 31/10/2026**.
16. O **subitem 4.1. da CLÁUSULA QUARTA** do instrumento contratual estabelece que a vigência contratual terá duração de 2 (dois) anos, com início na data da assinatura contratual e término em 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes, por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite de 5 (cinco) anos.
17. Vislumbra-se, neste aspecto, que a prorrogação contratual pretendida está dentro do limite máximo previsto no instrumento contratual.

III.1 - MINUTA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO.

18. À **e-CJU/PATRIMÔNIO** incumbe **analisar, sob o aspecto jurídico-formal, a regularidade da minuta do TERMO ADITIVO Nº 01/2024** (Sequência "10-OUTROS1" do SAPIENS 2.0 - fls. 174/175 do processo administrativo digitalizado). Objetivando realizar ajustes no Termo Aditivo para aprimorar a redação e adequá-la à legislação superveniente, proponho ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E) observar, caso repute adequado e oportuno, a(s) seguinte(s) orientação(ões):

a) **PREÂMBULO**: Em razão do artigo 18, *caput*, da Constituição Federal de 1988, ao definir a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, alude apenas a "UNIÃO" e "MUNICÍPIOS", substituir a locução "União Federal" por "União" e "Prefeitura Municipal de João Pessoa" por "Município de João Pessoa-PB";

b) Considerando o exposto no **item a)**, recomendo inserir na minuta do Termo Aditivo **CLÁUSULA PRIMEIRA** alterando a redação do **PREÂMBULO** do **Termo de Contrato nº 10/2022**, conforme redação abaixo sugerida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO TERMO DE CONTRATO

"O preâmbulo **Termo de Contrato nº 10/2022** passa a ter a seguinte redação: A União, por meio do Comando do Exército, representado neste ato pelo Sr. [REDAZÃO], General, Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2.205, Bairro dos Estados, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58.030-909, inscrito no CPF nº [REDAZÃO] nomeado pelo Boletim Especial nº 1, de 27 de abril de 2022, doravante denominada cedente, e o Município de João Pessoa-PB, com sede na Avenida Diógenes Chianca, nº 1.777, telefone (83) 3218-9275, Água Fria, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58.053-900, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.806.721/0001-03, doravante denominado cessionário, neste ato representado pela Secretária Executiva de Educação e Cultura, Srª [REDAZÃO], portadora do RG [REDAZÃO], tendo em vista o que const no Processo Administrativo nº 64278.005425/2022-52 e em observância às disposições da Portaria DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), e suas alterações, conforme Portaria C Ex nº 1.690, de 22 de fevereiro de 2022 (EB10-IB-04.004), e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas."

b.1) Caso seja **acatada a recomendação** sugerida na **letra b)**, as **CLÁUSULAS** subsequentes deverão ter a numeração ajustada/alterada em razão da inserção/acréscimo de Cláusula contratual;

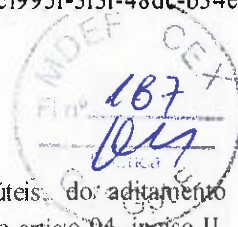
c) **CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO**: Em face do disposto no **subitem 4.1**, da **CLÁUSULA QUARTA** do **Termo de Contrato nº 10/2022** (início da vigência a partir da assinatura do Contrato) e partindo da premissa de que o instrumento contratual foi assinado em 01/11/2024, a nova vigência contratual deverá contemplar o interregno de **02/11/2024 a 01/11/2026**, de forma a evitar sobreposição da vigência atual com a vigência prevista na redação originária do Termo Aditivo;

d) Caso a OM opte em publicar o extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, proponho a inclusão da **CLÁUSULA SEXTA** com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - PUBLICIDADE DO ADITAMENTO:

Incumbirá à CEDENTE a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do aditamento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, a seu critério, publicar o extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União (DOU)."

d.1) Caso a opção seja a divulgação **apenas** em sítio eletrônico oficial sugiro a seguinte redação em



substituição a atual:

"CLÁUSULA SEXTA - PUBLICIDADE DO ADITAMENTO:

Incumbirá à CEDENTE a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do aditamento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021."

19. **Sugiro ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E) promover a revisão final dos dados** constantes da minuta de modo a evitar conflito de informações por erro material, inclusive quanto à indicação do endereço atualizado.

20. **Também recomendo a Organização Militar (OM) providenciar a conferência em todos os atos e termos** a fim de sanar eventuais erros materiais, gramaticais ou de técnica de redação, **mas sem alteração do teor dos aspectos jurídicos já abordados**, sob pena de se criar necessidade de retorno a e-CJU/PATRIMÔNIO para análise em caráter complementar, o que não se cogita por ora, posto que a conferência de dados é atribuição própria do órgão assessorado.

21. **Saliento que a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos, não incumbido a esta unidade jurídica imiscuir-se no exame dos aspectos de economicidade, oportunidade, conveniência, assim como as questões técnicas envolvidas na prorrogação da vigência pretendida** conforme diretriz inserta na **Boa Prática Consultiva (BPC) nº 7**^[21].

22. Tal entendimento está lastreado no fato de que a **prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato**.

23. Neste sentido, a **Boa Prática Consultiva (BPC) nº 7**, cujo enunciado é o que se segue:

"Enunciado

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.º (grifou-se)

IV-CONCLUSÃO

24. Em face do anteriormente exposto, **observado a(s) recomendação(ões) sugerida(s) no(s) item(ns) "18.", "19.", "20." e "21."** desta manifestação jurídica, abstraídos os **aspectos de conveniência e oportunidade** do Administrador, nos limites da lei, e as valorações de cunho **econômico-financeiro**, ressalvadas, ainda, a manutenção da conformidade documental com as questões de ordem fática, técnica e de cálculo, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o feito está apto para a produção dos seus regulares efeitos, tendo em vista não conter vício insanável com relação à forma legal que pudesse macular o procedimento.

25. Em razão do advento da **PORTARIA NORMATIVA CGU/AGU Nº 10**, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Suplemento "A" do Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) nº 50, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a organização e funcionamento das Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais (e-CJUs), convém ressaltar que **as manifestações jurídicas (pareceres, notas, informações e cotas) não serão objeto de obrigatória aprovação** pelo Coordenador da e-CJU, conforme estabelece o artigo 22, *caput*, do aludido ato normativo.

26. Feito tais registros, ao protocolo da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Patrimônio (e-CJU/PATRIMÔNIO) para restituir o processo Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E), Organização Militar (OM) integrante da estrutura organizacional do Exército Brasileiro (EB), para ciência desta manifestação jurídica, objetivando a adoção da(s) providência(s) pertinente(s) visando a assinatura do Termo Aditivo nº 01/2024.

Vitória-ES., 18 de outubro de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

████████████████████
Advogado da União
Matrícula SIAPE nº 1332670



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64278005425202251 e da chave de acesso 0d967324

Notas

1. - *"Capítulo 2 Das Disposições Gerais (...) 5 Os princípios processuais básicos (...) LEGALIDADE - A legalidade é o princípio fundamental da Administração, estando expressamente referido no art. 37 da Constituição Federal. De todos os princípios é o de maior relevância e que mais garantias e direitos assegura aos administrados. Significa que o administrador só pode agir, de modo legítimo, se obedecer aos parâmetros que a lei fixou. Tornou-se clássica a ideia realçada por ██████████ de rara felicidade, segundo o qual "na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal", concluindo que "enquanto na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei autoriza". CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Processo Administrativo Federal - Comentários à Lei nº 9.784, de 29.1.1999*. 5ª Ed., revista, ampliada e atualizada até 31.3.2013. São Paulo: Atlas, 2013, p. 47.*
2. - *Manual de Boas Práticas Consultivas*. 4ª Ed., revista, ampliada e atualizada. Brasília: AGU, 2006.



Documento assinado eletronicamente por ██████████ com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714449278 e chave de acesso 0d967324 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ██████████, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-10-2024 18:03. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.